Lei n.º 376, de 08 de dezembro de 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Liga Feminina de Combate ao Câncer de Candelária, e dá outras providências.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Liga Feminina de Combate ao Câncer de Candelária, inscrita no CNPJ sob n.º 04.385.230/0001-77, visando auxiliar no pagamento de aluguel, água, luz e telefone do imóvel localizado na rua Botucaraí, n.º 429, nesta cidade.

Art. 2.º - O prazo de vigência do convênio será de 01 (um) ano, iniciando em 1.º de janeiro de 2009 e terminando em 31 de dezembro de 2009.

Art. 3.º - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo 1.º da presente lei, repassará, mensalmente à Liga Feminina de Combate ao Câncer, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), que correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
08 de dezembro de 2008

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun. Administração
e Modernização.

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
08 de dezembro de 2008.

_____
Agente Adm. Auxiliar